ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

LEI MUNICIPAL Nº 137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADA NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE HOJE
25 / 10 / 10
Presidente em Exercício

Torna de Utilidade Pública a ONG, Organização Solidária Amigo Cidadão - OSAC, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, **Vereador Anderson José Rasori,** no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 53, §§ 6.° e 7° do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU **PROMULGO** a presente:

L E I:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública a ONG, Organização Solidária Amigo Cidadão - OSAC.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 25 dias do mês de outubro de 2010.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente, em Exercício da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 25 / 10 / 10